



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Leis Complementares .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Contratação Direta .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	3
Comunicados .....	3
<b>Editais</b> .....	4
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Portarias .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Legislativos</b> .....	9
Atos de Mesa .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**  
CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**  
CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

**Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**  
CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

**Fundação Educacional Guaçuana - FEG**  
CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

**Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu**  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5.899, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 272/2023, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues)

*Dispõe sobre o uso de "Drones" nas ações de combate à Dengue no Município de Mogi Guaçu.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o município de Mogi Guaçu, obrigado a usar "Drones" nas ações de combate à dengue (*Mosquito Aedes Aegypti*) identificando os possíveis criadouros em terrenos com frente murados, imóveis abandonados, imóveis sem moradores e sob a recusa do proprietário, entre outros de difícil acesso pelos agentes de controle.

*Parágrafo único.* Para efeito desta Lei, entende-se por "Drone" veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 19 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### Leis Complementares

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.581, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede Revisão Geral Anual de vencimentos, salários e subsídios aos funcionários e servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu, e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 01/03/2024, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, **Revisão Geral Anual correspondente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta**

**centésimos por cento)**, relativos a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais a aposentados e pensionistas, todos vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu (Prefeitura, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" - HMTR, Fundação Educacional Guaçuana - FEG, inclusive Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" - FMPFM, e PROGUAÇU S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu), inclusive para os cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito aplica-se a Revisão Geral Anual aos cargos em comissão de Secretário Municipal e a esse equiparados.

**Art. 2º** Fica prorrogado até 28/02/2025, o Abono Especial de R\$ 100,00 (cem reais) concedido pela Lei Complementar nº 1.277, de 28/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no *caput* do artigo 1º, não se aplicando aos subsídios dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito, dos cargos em comissão de Secretário Municipal e a estes equiparados e aos ex-funcionários e ex-servidores aposentados e pensionistas que não percebam proventos e complementações dos cofres públicos de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu

**Art. 3º** Por ato competente do Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, poderá ser estendido o disposto nesta Lei Complementar aos funcionários e servidores públicos do Poder Legislativo local, bem como a seus aposentados e pensionistas que percebem proventos e complementações dos cofres municipais.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Março de 2024, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas nos Orçamentos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, e do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Mogi Guaçu, 19 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**  
**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.582, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

(Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, da Mesa da Câmara Municipal).

*Concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 3 de 9

*funcionários e servidores do Poder Legislativo de Mogi Guaçu, e dá outras providências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil e do inciso X do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, a Revisão Geral Anual correspondente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), relativos a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais e aposentados e pensionistas do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** Fica prorrogado até 28/02/2025, o Abono Especial de R\$ 100,00 (Cem Reais) concedido pela Lei Complementar nº 1277, de 28/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no Art. 1º desta Lei Complementar, não se aplicando aos ex-funcionários e ex-servidores aposentados e pensionistas que não percebam proventos e complementações dos cofres públicos.

**Art. 3º** O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Vereadores e, tampouco, o de Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Mogi Guaçu, 19 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

#### PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3590/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO	Até dia 22/03/2024, às 17h00min (horário de Brasília)
<a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a>	

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904ncar, 123, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de Areia Higiênica para Gatos, sem perfume, grãos de tamanho médio, eficiente na eliminação de odores, indicada para uso em sanitários para gatos, alto grau de absorção formando torrões firmes que facilitam a remoção e limpeza, embalagem entre 4 e 12 kg., nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	1460	KG	196.3.1 - Areia Higiênica para Gatos, sem perfume, grãos de tamanho médio, eficiente na eliminação de odores, indicada para uso em sanitários para gatos, alto grau de absorção formando torrões firmes que facilitam a remoção e limpeza, embalagem entre 4 e 12 kg..

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 1/2024 - Processo nº 2872/2024. Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para atender todos os alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Mogi Guaçu em comemoração à semana da Páscoa.

AVISO: Tornamos público que a referida licitação foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Prefeito em 19/03/2024, a empresa: MARIA APARECIDA BAIZI MOREIRA EPP, CNPJ nº 35.715.548/0001-00, para os itens: 01 (R\$ 11,54), 02 (R\$ 28,00) e 03 (R\$ 28,00), considerando o critério de julgamento de menor preço por item. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). M. Guaçu, 19.03.2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

### Vigilância Sanitária

#### Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 4 de 9

ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

### 1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000365-1-0**

Nº Processo: **14016/2019** Nº Protocolo: **1443/2024**

Razão Social: **SB DROGARIAS E FARMACIAS LTDA**

CNPJ: **05.209.261/0003-00**

Logradouro: **AVENIDA BANDEIRANTES** n.º **3030**

Bairro: **JD YPE IV** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000407-0-3**

Nº Processo: **1258/2024** Nº Protocolo: **1258/2024**

Razão Social: **CMC FARMA LTDA**

CNPJ: **53.640.064/0001-13**

Logradouro: **AVENIDA BANDEIRANTES** n.º **822**

Bairro: **VILA PINHEIRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 3. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000104-1-3**

Nº Processo: **367/2013** Nº Protocolo: **707/2024**

Razão Social: **SB DROGARIAS E FARMACIAS**

### EIRELLI - EPP

CNPJ: **05.209.261/0004-82**

Logradouro: **RUA ANTONIO LUIZ FILHO** n.º **651**

Bairro: **JARDIM NOVO II** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 4. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-861-000052-1-5**

Nº Processo: **3784/2024** Nº Protocolo: **3784/2024**

Nº CEVS: **353070601-861-000053-1-2**

Nº Processo: **3786/2024** Nº Protocolo: **3786/2024**

Razão Social: **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA**

### RAMOS

CNPJ: **59.015.438/0001-96**

Logradouro: **RUA ANTONIO LUIZ FILHO** n.º **620**

Bairro: **JARDIM NOVO II** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 5. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-869-000024-1-0**

Nº Processo: **3792/2024** Nº Protocolo: **3792/2024**

Nº CEVS: **353070601-863-001152-1-5**

Nº Processo: **7772/2013** Nº Protocolo: **3800/2024**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI**

### GUAÇU

CNPJ: **45.301.264/0001-13**

Logradouro: **AVENIDA HONORIO ORLANDO**

### MARTINI n.º 2530

Bairro: **JARDIM ZANIBONI I** Cidade: **MOGI GUAÇU**

**OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**COORDENADORA**

Editalis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024-SSM PARA**  
**INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU**  
**AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM**

### PARTICIPAR DO EVENTO "SAMBA NA ESTAÇÃO",

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Divisão de Fiscalização estarão abertas as inscrições, no **dia 22 de Março de 2024 (somente neste dia), das 8h30min as 09h30min**, para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou foodtrucks no evento **"SAMBA NA ESTAÇÃO"**, organizado pela Secretaria Municipal De Cultura que irá acontecer na Praça Duque de Caxias - Centro no dia 24 de Março de 2024.

**1)** Para tanto os interessados deverão apresentar no ato da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses);
- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
- Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
- Atestado Médico, com validade de 1 ano;
- Fotos da barraca ou do *trailer (foodtruck)*.

**Sem apresentação de tais documentos a inscrição não será realizada.**

**2)** Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

**3)** Serão oferecidas até 03 (três) vagas para o ramo de Comércio Varejista de Alimentos Preparados e 01 (uma) vagas para Chopp/Cerveja/Bebidas/Drinks, conforme listagem a seguir:

#### **3.1) Operações Tradicionais Vagas**

- Churrasquinho 1  
(Espetos em geral, pão de alho, queijos e afins)
- Pastel e Salgados 1
- Doces Variados 1

#### **3.3) Bebidas Vagas**

- Chopp/cerveja 1  
(IPA/Pilsen/Larger/Weiss/Stout/Porter)

**4)** As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 22 de Março de 2024, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

**4.1)** É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.

**5)** Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuírem grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 5 de 9

ambulante por residência.

**6)** Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 22.03.2024, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

**7)** O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento.

**8)** É permitida a participação em mais de um evento organizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no mesmo dia e horário, desde que tenha funcionário regularmente registrado em seu CNPJ para estar presente em um dos eventos.

**8.1)** Na eventual possibilidade de participação em mais de um evento no mesmo dia e horário na cidade de Mogi Guaçu, fica facultado ao titular da barraca ou do trailer (foodtruck), definir em qual evento se fará presente.

**9)** Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca, com pintura nova e dimensão máxima compatível com a ocupação de solo padrão, ou seja, na metragem de 4 X 4 m (quatro por quatro metros), perfazendo uma área de 16 m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados) cada.

**10)** Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com FOOD TRUCK deverão ter dimensão máxima de 6 X 5 m (seis por cinco metros), perfazendo uma área de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) cada.

**11)** Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo do lado externo da barraca ou food truck, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

**12)** A montagem das barracas e organização dos food truck e similares deverá ser feita no local especificado acima às 08h00, do dia 24 de Março de 2024, impreterivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido. A ordem dos locais das operações será definida pela SECULT. A desmontagem deverá acontecer logo após o término do evento.

**13)** A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, bem como a providência do consumo de água necessária para o manuseio dos alimentos será de inteira responsabilidade do titular. Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

**14)** Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

**15)** É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas

descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

**16)** É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo 20BC (pó químico) nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

**17)** Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente.

**18)** Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

**19)** É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.

**20)** Cada comerciante/ambulante contemplado (barracas ou foodtrucks) deverão **fornecer:**

· **04** (quatro) jogos de mesas com quatro cadeiras reforçadas na cor branca, com certificação de qualidade: em conformidade com os padrões rigorosos do INMETRO e ABNT.

**21)** Cada barraca ou Food Truck deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

**22)** Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

**23)** É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

**24)** Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos realizados pelo município.

**25)** Não será permitida a presença de comerciantes/ambulantes não autorizados nas proximidades do evento, salvo os que estejam autorizados pela Secretaria de Serviços Municipais.

### Das Disposições Finais

**26)** Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.

**27)** Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.

**28)** Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 6 de 9

ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**29)** As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

**30)** Este edital poderá ser prorrogado por até 21 meses, com as datas a serem definidas pela Administração.

SSM/DAMF/SF/ Em, 20 de Março de 2024.

**Delma Cristina F. de Lima**

**Diretora - DAMF**

**Benito Aiello Junior**

**Secretário de Serviços Municipais**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 7 de 9



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Mogi Guaçu - Mogi Mirim - Itapira - Estiva Gerbi - Conchal - Araras  
Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP  
Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

#### PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024

##### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, através de seu Presidente Sr. Paulo de Oliveira e Silva - Prefeito Municipal de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Nº 001/2024 e resolve o que segue:

**I – DECLARAR** a Nota da Prova de Títulos, após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e de acordo com as instruções contidas no **Anexo IV** do Edital Nº 001/2024.

**II – INFORMAR** que:

**1** - As listas, em ordem alfabética, com as notas da Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e que entregaram pelo menos um documento, consta no **ANEXO I** deste Edital, publicado no Diário Oficial do Con8 e divulgado nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.con8.org.br](http://www.con8.org.br).

**2** - Os candidatos que não entregaram documentos não estão eliminados do Processo Seletivo, mas receberão nota 0,0 (zero) nesta prova.

**3** - A quantidade de documentos válidos está relacionada nas colunas de suas respectivas alíneas.

**III – DETERMINAR** o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos referentes ao Resultado da Prova de Títulos, conforme instruções contidas no **Capítulo XI** do Edital Completo.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Mogi Mirim, 20 de março de 2024.

**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 8 de 9

### ANEXO I - NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

#### NOTA DA PROVA DE TÍTULOS: **BIOQUÍMICO - REGIÃO I**

Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Alínea			Nota
				A	B	C	
1	25101104	Rodolfo Bizarria Júnior	401075138	1	1		5,0

#### NOTA DA PROVA DE TÍTULOS: **EDUCADOR SOCIAL - REGIÃO I**

Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Alínea			Nota
				A	B	C	
1	25100533	Adryelle de Oliveira Santos	1456176455			1	1,0
2	25101770	Ana Laura Souza Candido	579824330			1	1,0
3	25101256	Gabriela da Silva Ignacio	587689031			1	1,0

#### NOTA DA PROVA DE TÍTULOS: **ENFERMEIRO 12X36 - REGIÃO I**

Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Alínea			Nota
				A	B	C	
1	25100732	Adeilson Ferreira dos Santos	257106455			1	1,0
2	25100274	Joao Luis Maia dos Santos	350185736			1	1,0
3	25101507	Julia Maria Aguiar Cerqueira	533506530			1	1,0
4	25100799	Júlia Reis de Jesus	499980827			1	1,0
5	25101768	Livia Martins Ferrari	14208075	1	1	1	6,0
6	25101684	Marcela Roberta Araujo da Costa	479620611			1	1,0
7	25100563	Maria Monica Alves da Silva Hidalgo	200657963			1	1,0
8	25101922	Rosalina Rita de Rezende	184572605			1	1,0
9	25100862	Sara Gimenes da Silva	278042258			1	1,0
10	25101947	Sueli Cristiane Zavão	25456964X			1	1,0
11	25101653	Vanessa Soares dos Santos	494500463			1	1,0
12	25101317	Yonara Franco Mussarelli	322259964		1	1	3,0

Mogi Mirim, 20 de março de 2024.

**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 539

Página 9 de 9

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA N.º 051 /2.024**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR IGOR CESAR DOMINGUES DE OLIVEIRA, RG N.º 54.833.060-8.

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

#### **ATO DA MESA Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Designa a servidora AMANDA GOMES PEREIRA, RG nº 47.360.191-6, para responder pela Coordenadoria da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.